



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro



Telefone

77 3471-4001



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário

PARAMIRIM

Acesse: <https://www.paramirim.ba.gov.br/>

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LEIS

LEI Nº 358, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026. ALTERA A DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO ALTO DAS PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM - BAHIA.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO PE 010-2026

EDITAIS DE LICITAÇÕES

EDITAL PE 010-2026

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 275-2026

RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 276-2026



**LEI Nº 358, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

Altera a denominação dos logradouros públicos localizados no Loteamento Alto das Pedras, neste município de Paramirim - Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e do art. 37, inc. X da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as denominações das atuais vias públicas localizadas no Loteamento Alto das Pedras, registrado sob a matrícula nº 1986, neste município de Paramirim - Bahia, que passam a vigorar com as seguintes denominações:

- I. A atual Rua Opala passa a denominar-se **Rua Dr. Heitor Oliveira**;
- II. A atual Rua Esmeralda passa a denominar-se **Rua Carolino Bittencourt Araújo**;
- III. A atual Rua Ágata passa a denominar-se **Rua Dr. Hélio Caires Rodrigues**;
- IV. A atual Rua Turmalina passa a denominar-se **Rua Francisco Pereira da Silva**;
- V. A atual Rua Topázio passa a denominar-se **Rua Profa. Maria Paraíso Caires**;
- VI. A atual Rua Cianita passa a denominar-se **Rua Dr. Diógenes Antônio Silva**;
- VII. A atual Rua Safira passa a denominar-se **Rua Armando Ribeiro Azevedo**;
- VIII. A atual Rua Jade passa a denominar-se **Rua João Bonfim da Silva**;
- IX. A atual Rua Ametista passa a denominar-se **Rua Dra. Maria Jacy Caires Magalhães**;
- X. A atual Rua Turquesa passa a denominar-se **Rua Profa. Helenícia Magalhães Ribeiro**;
- XI. A atual Rua Rubi passa a denominar-se **Rua Raul Moitinho**;
- XII. A atual Rua Cassiterita passa a denominar-se **Rua Major Manuel Joaquim Caires**.





Art. 2º. As novas denominações deverão constar em placas indicativas, em locais de fácil visualização e leitura.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação das placas com as novas denominações após a publicação desta Lei, bem como realizar a atualização dos cadastros imobiliários.

Art. 4º. O Poder Executivo comunicará as alterações à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, às Concessionárias de Água e Energia Elétrica, e ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paramirim - Bahia, em 04 de setembro de 2026.


João Ricardo Brasil Matos
Prefeito





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba. **ABERTURA: 24/09/2026, às 08:30h.** Edital e Anexos disponíveis em <https://www.procedebahia.com.br/ba/paramirim>, www.bll.org.br, e no e-mail: comissaodepregaopmp2021@gmail.com- Edital/informações no Setor de Pregão, Fone: (77) 99873-2408 das 08:00 às 12:00hs – Ronaldo Alves Lopes – Pregoeiro Oficial.

Paramirim - BA, 03 de setembro de 2026.





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: www.bll.org.br

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais de tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com sessão pública a ser realizada através do site www.bll.org.br, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba**, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br;

Data de Início de Acolhimento das Propostas: 04 de setembro de 2026, a partir das 08:00hs.

Data Limite para Impugnações: até às 08:00hs do dia 21 setembro de 2026

Data Limite para Pedidos de Esclarecimento: até às 08:00hs do dia 21 de setembro de 2026.

Data Limite para Acolhimento das Propostas: até às 08:00hs do dia 24 de setembro de 2026.





Data de Abertura das Propostas: de 08:00 às 08:30 do dia 24 de setembro de 2026.

Data e Horário de Início da Sessão Pública: às 08:31 do dia 24 de setembro de 2026.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba**, conforme especificações e condições descritas neste instrumento convocatório e seus anexos, pelo conforme itens e quantitativos descritos no Anexo I – Descrição e especificação dos itens.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua corretilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio





de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Que atendam as condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE





ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES, CUMPRI AOS LICITANTES ENVIAREM AS DECLARAÇÕES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

5.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 1 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

5.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

5.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item deste edital (art.4º, §1º, I).

5.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6. PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

Valor unitário, e total dos itens, e valor total do lote;

6.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;





6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação e atendimentos aos itens da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica Financeira e as complementares que se fizeram necessárias, neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste, bem como toda a exigência disposta no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital:

8 VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições





análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.(art. 9º, §1º).

8.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

9 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

9.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

9.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta na que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



10.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11 MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

11.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a





sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 5.2.3 deste Edital;

12.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

12.1.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

8.1.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





8.1.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessário ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 13.6 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o Item 7 e o Termo de Referência, deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. . Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas,





- rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, parafins de pagamento;
 - c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
 - f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

14.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 RECURSO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o





recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

12 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





18.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante a crédito em conta corrente, no prazo de até 60 (dias) dias, **contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos equipamentos e consequentemente (INSTALAÇÃO)**, após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18.2. Deverão ser demonstradas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, de responsabilidade da contratada.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

18.5. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos, com nota fiscal da compra do produto na data do início do contrato com notas da data da solicitação, para a devida comparação e verificação na necessidade de equilíbrio financeiro;

18.6. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme apresenta o TR.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do





presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br;

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br;

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.5 O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.bll.org.br, e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA: <https://www.paramirim.ba.gov.br/>, através do e-mail comissaodepregaopmp2021@gmail.com, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, CEP 46.190-000 - PARAMIRIM/BA - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h horas.

12.6 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

12.7 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para





conhecimento dos licitantes;

12.8 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

12.9 Fica eleito o Foro da Comarca de PARAMIRIM/BA-Ba, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONTATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO.

Paramirim, estado da Bahia, 03 de setembro de 2026.

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação





ANEXO I – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Ar Condicionado/Inverter Split- Capacidade de refrigeração/24.000Btu/h // Ciclo-Frio // Classe energética- Selo (A) // Voltagem-220V // Faixa de temperatura de trabalho-16~30°C // Fluido refrigerante-R32 // Diâmetro tubo linha de líquido (Pol)-1/4" // Diâmetro tubo linha de gás (Pol)-1/2" // Comprimento Mínimo de Tubulação-3 m // Swing vertical (oscilação da aleta)-Sim // Ventilação automática-Sim // Modo silêncio-Sim // Função anti mofo-Sim // Filtro múltiplo-Sim // Auto limpeza-Sim // Prazo de Garantia Total do Equipamento-Min. De 5 (cinco) anos e para o compressor prazo de Garantia-Min. De 10 (dez) anos.	Unid.	3	R\$ 6.060,00	R\$ 18.180,00
	Instalação do equipamento, incluindo todos os custos inerentes a execução, bem como mão de obra especializada, que deverão seguir todas as normativas exigidas pelo fabricante. Prazo de garantia total sobre a instalação mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	3	R\$ 1.623,33	R\$ 4.869,99
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 01					R\$ 23.049,90

Validade da proposta: 60 DIAS

O valor total do LOTE 01 é de R\$ 23.049,90 (vinte e três mil, quarenta e nove reais e noventa centavos) .

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Ar Condicionado-Inverter Split // Capacidade de refrigeração-18.000Btu/h // Ciclo-Frio // Classe energética- Selo (A) // Voltagem-220V // Faixa de temperatura de trabalho-16~30°C // Fluido refrigerante-R32 // Diâmetro tubo linha de líquido (Pol)-1/4" //	Unid.	8	R\$ 4.640,00	R\$ 37.120,00

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





1	Diametro tubo linha de gás (Pol)-1/2" // Comprimento Mínimo de Tubulação-3 m // Swing vertical (oscilação da aleta)-Sim // Ventilação automática-Sim // Modo silêncio-Sim // Função anti mofo-Sim // Filtro múltiplo-Sim // Auto limpeza-Sim // Prazo de Garantia Total do Equipamento-Min. De 5 (cinco) anos e para o compressor prazo de Garantia-Min. De 10 (dez) anos.				
	Instalação do equipamento, incluindo todos os custos inerentes a execução, bem como mão de obra especializada, que deverão seguir todas as normativas exigidas pelo fabricante. Prazo de garantia total sobre a instalação mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	8	R\$ 1.330,00	R\$ 10.640,00
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 02					R\$ 47.760,00

Validade da proposta: 60 DIAS

O valor total do LOTE 02 é de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta reais) .

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Ar Condicionado-Inverter Split // Capacidade de refrigeração-12.000Btu/h // Ciclo-Frio // Classe energética- Selo (A) // Voltagem-220V // Faixa de temperatura de trabalho-16~30°C // Fluido refrigerante-R32 // Diametro tubo linha de líquido (Pol)-1/4" // Diametro tubo linha de gás (Pol)-1/2" // Comprimento Mínimo de Tubulação-3 m // Swing vertical (oscilação da aleta)-Sim // Ventilação automática-Sim // Modo silêncio-Sim // Função anti mofo-Sim // Filtro múltiplo-Sim // Auto limpeza-Sim // Prazo de Garantia Total do Equipamento-Min. De 5 (cinco) anos e para o compressor prazo de Garantia-Min. De 10 (dez) anos.	Unid.	15	R\$ 3.540,00	R\$ 53.100,00
	Instalação do equipamento, incluindo todos os custos inerentes a execução, bem como mão de obra especializada, que deverão seguir todas as normativas exigidas pelo fabricante. Prazo de garantia total sobre a instalação mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 03					R\$ 69.600,00

Validade da proposta: 60 DIAS

O valor total do LOTE 03 é de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

LOTE IV

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Ar Condicionado/Inverter Split- Capacidade de refrigeração/30.000Btu/h // Ciclo-Frio // Classe energética- Selo (A) // Voltagem-220V // Faixa de temperatura de trabalho-16~30°C // Fluido refrigerante-R32 // Diâmetro tubo linha de líquido (Pol)-1/4" // Diâmetro tubo linha de gás (Pol)-1/2" // Comprimento Mínimo de Tubulação-3 m // Swing vertical (oscilação da aleta)-Sim // Ventilação automática-Sim // Modo silêncio-Sim // Função anti mofo-Sim // Filtro múltiplo-Sim // Auto limpeza-Sim // Prazo de Garantia Total do Equipamento-Min. De 5 (cinco) anos e para o compressor prazo de Garantia-Min. De 10 (dez) anos.	Unid.	67	R\$ 8.520,00	R\$ 570.840,00
	Instalação do equipamento, incluindo todos os custos inerentes a execução, bem como mão de obra especializada, que deverão seguir todas as normativas exigidas pelo fabricante. Prazo de garantia total sobre a instalação mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	67	R\$ 1.793,33	R\$ 120.153,11
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE 04					R\$ 690.993,11

Validade da proposta: 60 DIAS

O valor total do LOTE 04 é de R\$ 690.993,11 (seiscentos e noventa, novecentos e noventa e três reais e onze centavos) .

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 831.403,01 (oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e três reais e um centavo).

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os quantitativos e especificações estimados dos serviços a serem contratados são discriminados no Anexo I – Descrição e especificação dos itens:

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

Justifica-se a necessidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, novos e sem uso, em razão da necessidade de propiciar melhor conforto térmico no ambiente de aprendizado educacional a comunidade estudantil, bem como, aos docentes e colaboradores, gerando os seguintes benefícios:

- a) Conforto Térmico para estudantes, professores e colaboradores: Manter um ambiente com temperatura adequada é essencial para o conforto durante as aulas, melhorando a concentração dos alunos, bem como dos professores e colaboradores, propiciando-lhes que desempenhem suas atividades de maneira mais eficaz.
- b) Saúde e bem-Estar: Temperaturas controladas ajudam a evitar desconfortos causados pelo calor, reduzindo o estresse térmico e promovendo um ambiente propício para o aprendizado e a saúde dos estudantes, docentes e colaboradores.
- c) Qualidade de Ensino: Um ambiente mais agradável pode impactar positivamente o desempenho dos alunos, contribuindo para a qualidade de ensino ao criar condições mais propícias para o foco e absorção de conteúdo.
- d) Conservação de Equipamento e estrutura Escolar: O sistema de refrigeração também auxilia na preservação dos equipamentos eletrônicos, como computadores, e na conservação da estrutura física das escolas, evitando danos causados pela umidade e variação extrema de temperatura.
- e) Inclusão de acesso: Propiciar um ambiente climatizado contribui para a inclusão de estudantes com condições de saúde sensível ao calor, garantindo que eles possam frequentar as aulas seguro e saudável.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





- f) Padrões de Saúde e Educação: A climatização pode estar alinhada com padrões de saúde e educação estabelecidos, contribuindo para o cumprimento das normativas municipais e nacionais nas escolas.
- g) Investir em climatização: O investimento em climatização para as instituições educacionais, resultarão numa maior qualidade de ensino, bem-estar aos estudantes, docentes e colaboradores, bem como na conservação do ambiente escolar, proporcionando condições mais propícias ao desenvolvimento educacional e social da comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados à climatização das unidades escolares municipais e da sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades identificadas e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, apresentar tecnologia adequada às necessidades dos ambientes e atender aos requisitos de eficiência energética, segurança, qualidade, durabilidade e desempenho, incluindo sistema de refrigeração R-32 e classificação energética Selo A, conforme especificações do objeto.

4.3. A solução compreenderá, quando previsto no objeto, o fornecimento dos equipamentos e a respectiva instalação, incluindo mão de obra, materiais, ferramentas, transporte e demais custos necessários à completa execução dos serviços, ficando a contratada responsável por assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos após a instalação.

4.4. Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais tecnicamente habilitados, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições necessárias à preservação da garantia dos equipamentos.

4.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 120 (cento e vinte) meses para o compressor e 60 (sessenta) meses para o equipamento, contados a partir do recebimento definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.6. Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ficando a contratada responsável pela correção, sem ônus para a Administração, de eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços.

4.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica para atendimento de eventuais defeitos ou falhas, observando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento, contado da comunicação realizada pela Administração.

4.8. A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes de fabricação ou da instalação, observadas as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





4.9. Todos os custos necessários ao fornecimento, transporte, instalação, assistência técnica e cumprimento das garantias previstas serão de responsabilidade da contratada, não podendo gerar qualquer ônus adicional para a Administração.

4.10. A solução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, a legislação vigente e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. Os detalhamentos das obrigações da contratada, condições de fornecimento, instalação, recebimento, garantia, assistência técnica e demais condições de execução serão estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.12. A solução escolhida busca assegurar a climatização adequada dos ambientes, proporcionando melhores condições térmicas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio, aliando qualidade, eficiência energética, segurança, durabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo compatíveis com as características e necessidades dos ambientes a serem climatizados.

Os aparelhos deverão possuir tecnologia Split Inverter, sistema de refrigeração com fluido R-32 e classificação de eficiência energética Classe A, ou equivalente que atenda aos requisitos de eficiência estabelecidos pela legislação e normas vigentes.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 120 (cento e vinte) meses para o compressor e 60 (sessenta) meses para o equipamento, contados a partir do recebimento definitivo, conforme especificações estabelecidas no instrumento convocatório e nas condições oferecidas pelo fabricante.

A contratação deverá contemplar também a instalação dos equipamentos, quando prevista no objeto, devendo os serviços ser executados por profissionais ou empresa tecnicamente habilitados, observando as recomendações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança necessárias à correta instalação e funcionamento dos aparelhos.

Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da conclusão e aceitação dos serviços, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais falhas decorrentes da instalação, sem ônus para a Administração.

A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, devendo realizar o atendimento quando solicitado pela Administração, observando prazo máximo de 48

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





(quarenta e oito) horas para atendimento inicial de eventual ocorrência, sem custos para a contratante quando caracterizado defeito de fabricação ou falha na instalação.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação.

Todos os custos relacionados ao fornecimento e à instalação dos equipamentos, incluindo frete, transporte, mão de obra, materiais e demais despesas necessárias à execução do objeto, serão de responsabilidade da contratada, conforme definido no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser acompanhados da documentação pertinente, incluindo certificado ou documento de garantia do fabricante, manuais de operação e instalação e demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

A contratação deverá observar as normas técnicas da ABNT, a legislação aplicável, as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais regulamentações pertinentes, especialmente quanto à segurança, eficiência energética, instalação, funcionamento e garantia dos equipamentos.

Os equipamentos somente serão aceitos após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo a contratada responsável pela substituição ou correção, sem ônus para a Administração, de equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato com a Prefeitura Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.
- b) A administração da Prefeitura Municipal de Paramirim, ao estabelecer o prazo de entrega de até 05(cinco) dias úteis para entrega do objeto ora pretendido, efetuou planejamento de suas ações. Quando se deliberou pela modalidade de Pregão Eletrônico, levou-se em consideração que diversas empresas interessadas das diversas localidades brasileiras poderiam se interessar pelo certame, logo, prudente é conciliar o binômio capacidade de entrega por parte dos licitantes e a necessidade de provimento por parte da administração, chegou-se à conclusão que 05(cinco) dias é o espaço de tempo ideal para consolidar as obrigações contratuais.
- c) Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



- d) Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 05(cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Prefeitura Municipal de Paramirim/BA busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.
- e) As entregas dos equipamentos deverão ser feitas diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no seguinte endereço: praça padre bevindo s/n, centro, Paramirim-BA em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00.
- f) Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, bem como todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, inclusive mão de obra e frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- g) Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com sistema de refrigeração R-32 e classificação energética selo (A) e garantia mínima de 120 (cento e vinte) meses no compressor e 60 (sessenta) meses na máquina, livre de horas de uso, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final.
- h) A instalação do equipamento deverá seguir todas as normativas de instalação exigidas pelo fabricante, devendo, portanto, ser executada por empresa devidamente credenciada e autorizada pelo Fabricante, com intuito de usufruir totalmente das garantias direcionadas ao ar condicionado. No tocante aos serviços de instalação do equipamento, será exigido garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, disponibilizando, caso necessário, o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.
- i) O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- j) O recebimento do objeto será:
 - I. Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
 - II. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





- k) Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.
- l) O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos equipamentos e consequentemente (INSTALAÇÃO), após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

No faturamento mensal conforme execução do objeto, deverá a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- Nota de Empenho;
- Requerimento de Pagamento;
- Nota Fiscal;
- Certificados de Regularidade Fiscal.

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante a crédito em conta corrente, no prazo de até 90 (noventa) dias, **contados do recebimento definitivo da entrega da parcela dos equipamentos e consequentemente (INSTALAÇÃO)**, após apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 9.3. O pagamento poderá ser precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 9.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.
- 9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.8. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





e/ou indenizações devidas pelo contratado.

- 9.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 9.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Tendo em vista o objeto da contratação, sugere-se a realização de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

A Lei 14.133/2021 traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Cabe consignar que o objeto, ora tratado, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de bens comum, cujo critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

Sendo assim, a contratação será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, no do tipo menor preço por lote, nos termos do inciso I do art 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

(..)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

a) menor preço;

(...)

Art. 29. ...e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no modo de disputa "ABERTO", com

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de forma parcelada de acordo a demanda da secretarias municipal de educação.

Exigências de habilitação

A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação os documentos abaixo relacionados, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.3. Habilitação jurídica, conforme o caso ou a natureza da empresa, consistirá em:

- I. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (ata da assembleia de constituição e da eleição da diretoria em exercício, devidamente arquivados e publicados);
- II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Alvará de localização e funcionamento.

10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- II. Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
 - a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (pessoa física e jurídica);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5. Habilitação Econômico-Financeira

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II). Certidão negativa de protesto de títulos e documentos expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com validade mínima de 30 (trinta) dias.

II. A certidão em que não constar prazo de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.

III. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

IV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) O atendimento dos índices econômicos previstos na alínea "a" acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES



VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6. Qualificação Técnica

I. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o fornecimento e instalação de equipamento de climatização com características e quantitativos semelhantes, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às prevista neste edital conforme o ANEXO I. (Com Firma Reconhecida do seu subscritor ou assinado eletronicamente);

II. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá vir acompanhado do respectivo contrato, devidamente autenticado, bem como das notas fiscais emitidas correspondentes aos serviços executados.

10.7 Outras Comprovações:

- I. Certidão emitida pelo [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA](#), através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CNPJ da pessoa jurídica;
- II. Certidão(ões) emitida(s) pelo [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA](#), através do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em nome/CPF da(s) pessoa(s) física(s) que conste(m) do ato constitutivo e/ou direção da pessoa jurídica, assim como de pessoas físicas interessadas em participar do certame;
- III. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome/CNPJ;
- IV. Certidão negativa de registros (de todos os tipos de sanção) no banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), emitida através do Portal da Transparência;

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Paramirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód. Reduzido: 2098301500

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Elemento da Despesa: 3390300000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





Cód. Reduzido: 2098391500

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 2098 - Manutenção do Ensino Básico

Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 - REC. não Vinc. de Imp.

Unidade Orçamentária: 021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 2094 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%

Elemento da Despesa: 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1542 - TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - VAAT

Atenciosamente,

Madalena de Oliveira Correia
Secretária Municipal de Educação

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA CONTATO**

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante. Estamos cientes que em caso de alteração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____ Telefone:

(-) _____

Telefone: (-) _____

Município de _____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do responsável

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Á		PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026
PMP – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM		
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO C.N.P.J.:	TEL/FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba.

LOTE I

Item	Especificação	Unid.	Qt.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca
1	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
	XXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	XXX	XXX	
TOTAL GERAL					R\$ XXX	-

Validade da proposta:

O valor total do lote XXXXX é de R\$ 0,00 (XXXX) .

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
 CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 DIAS	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazos de entrega e Condições de pagamento conforme Termo de Referência.	_____, ____/____/____ LOCALDATAASSINATURA/CARIMBO

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026
ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA** para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026** - promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,
(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX-2026****ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º ____ / ____**

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM**, CNPJ nº 13.675.491/0001-12, com sede à Praça Santo Antônio, 270, cidade de Paramirim, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO MARTINS BRITO, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **(PESSOA JURÍDICA)**, com sede à **(endereço)**, **(mail)**, **(telefone)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, **(profissão)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, portador da carteira de identidade nº **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **(CPF)**, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. do **processo administrativo n.º xxx-2026** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 518/2024 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX-2026 – e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, bem como das escolas municipais em tempo integral localizadas na zona urbana e rural do Município de Paramirim/Ba.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO;

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12



LICITAÇÕES - EDITAIS DE LICITAÇÕES**FONTES DE RECURSO:**

15001001 – REC. IMP. TRANSF. IMP. – EDUCAÇÃO 25%;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ _____, constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega da parcela dos equipamentos e consequentemente (INSTALAÇÃO)**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência deste contrato será até _____ contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme dispositivo do art. 107 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual celebrado, poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, se for de interesse da Administração, conforme Art. 106, da Lei 14.133/2021. A duração do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Art. 107, da Lei 14.133/2021.

§ 1º **ENTREGA** A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do Contrato com a Prefeitura Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.

§2º O prazo deste contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





legais, do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação correspondente a solicitação .

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços.

b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo II do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;

b) Constatado defeito do material, deverá a contratada provê a troca do produto;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

§3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§7º A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução





de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de PARAMIRIM, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

PARAMIRIM – Bahia, de de 202____.

CONTRATANTE

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA**

Praça Santo Antônio, nº 270, Centro - Paramirim - Bahia
CEP: 46.190-000 - CNPJ: 13.675.491/0001-12





PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx-2026
ANEXO VII - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo





PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX-2026
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º....., **DECLARA**, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005-2024 - , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1- assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.





PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX-2026
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado



**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ato de Inexigibilidade nº 275-2026AI - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): ROBERIA LOPES BATISTA SANTOS**, CPF nº 030.110.015-29– **OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua Joaquim Messias Barbosa, s/n, coladinhos, nesta cidade de Paramirim - Ba, destinado para beneficiário da Política de Assistência Social, onde o mesmo servirá como residência para uma família que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social– **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)-**VIGÊNCIA:** 02/09/2026 a 31/12/2026.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 465-2026 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): ROBERIA LOPES BATISTA SANTOS**, CPF nº 030.110.015-29– **OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua Joaquim Messias Barbosa, s/n, coladinhos, nesta cidade de Paramirim - Ba, destinado para beneficiário da Política de Assistência Social, onde o mesmo servirá como residência para uma família que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social– **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)-**VIGÊNCIA:** 02/09/2026 a 31/12/2026.



**RESUMO DO CONTRATO E ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ato de Inexigibilidade nº 276-2026AI - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): JUNILCE OLIVEIRA DA SILVA LEDO**, CPF nº 460.957.565-53– **OBJETO:** Locação de imóvel, localizado Av. Centenário, nº 128, centro, nesta cidade de Paramirim - Ba, destinado para beneficiário da Política de Assistência Social, onde o mesmo servirá como residência para uma família que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social– **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais)–**VIGÊNCIA:** 02/09/2026 a 31/12/2026.

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 466-2026 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paramirim, **CONTRATADO(A): JUNILCE OLIVEIRA DA SILVA LEDO**, CPF nº 460.957.565-53– **OBJETO:** Locação de imóvel, localizado Av. Centenário, nº 128, centro, nesta cidade de Paramirim - Ba, destinado para beneficiário da Política de Assistência Social, onde o mesmo servirá como residência para uma família que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade social– **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais)–**VIGÊNCIA:** 02/09/2026 a 31/12/2026.



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - Ed 2605.pdf

Ano/Edição: ANO XXI - Nº 2605

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 04/09/2026 22:31:41 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

7F37-3077-DA1D-901B-A0D2

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

bce06266f504aa6ace9608baf2ad262b4ca5c733f55b651242569709f14ff359

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

